



Estado do Paraná



Poder Judiciário

Informação n.º 169/2013-SPC/DC/DP

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE COMPRAS
SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE COMPRAS



PROCOLO Nº 381.612/2011

Senhora Chefa de Divisão

Em atenção ao contido no presente expediente informo a Vossa Senhoria que foram solicitadas cartas-proposta de cotação de preços para extração e recuperação de dados (PROPOSTA CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 77/2013) às empresas arroladas às fls. 44 *usque* 46, cujas respostas encontram-se acostadas ao presente expediente.

As definições que embasaram a cotação de preços foram extraídas do presente expediente, conforme fls. 15 *usque* 16, sem rasuras ou ressalvas nos documentos apresentados.

Durante o processamento, nas rotinas internas desta Seção, a instrução documental foi promovida pelo servidor Luciano Alexandre Perola, restando a conferência final e informação ao subscritor desta.

No tocante à prova de regularidade fiscal das empresas constantes no quadro comparativo de preços (fls. 82) informo que foram juntadas as Certidões Negativas de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (ou Certidões Positivas com Efeitos de Negativa) e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. Informo ainda que foram juntadas a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e as Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal da empresa que apresentou o menor valor total.

Consigno que a proposta com o menor valor total, e que está de acordo com as exigências presentes na carta-proposta de cotação de preços pertence à empresa:

- DIGITAL RECOVERY TECNOLOGIA LTDA, com o valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme proposta de fls. 63 *usque* 69, a qual não se encontra arrolada na relação de empresas suspensas ou impedidas de licitar conforme os comprovantes de fls. 78 *usque* 80.



Estado do Paraná



Poder Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE COMPRAS
SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE COMPRAS

PROCOLO Nº 381.612/2011

Diante do exposto, e considerando a indicação da rubrica orçamentária em que se enquadra a contratação, conforme fls. 82 e verso, encaminho o presente expediente para as devidas análises.

Em 01 de agosto de 2013.


Tecgo. Cauê Basso Pucci
Oficial Judiciário

